



PROTOCOLO nº 0068 / 2020  
Fls. \_\_\_\_\_ Livro \_\_\_\_\_ Horas \_\_\_\_\_  
Rio Bananal - ES Em 07 / 02 / 2020  
Emylio  
Presidente

## Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº0150/2020

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

**“ALTERA E INSERE DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA À RESOLUÇÃO Nº0054/96 DE 10/12/1996, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Fica alterado o quantitativo do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, constante do Anexo I da Resolução nº 054/1996 de 10 de dezembro de 1996, criado pela Resolução nº129 de 26 de junho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Quantitativo	Nível	Referência	Carga horária
Assessor Técnico	02	Médio	CC-2	30 (trinta) horas semanais

**Art. 2º** O Inciso II do art. 4º da Resolução nº 054/1996 de 10 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – Assessoria e Apoio Administrativo:

- a) Departamento Administrativo;
- b) Departamento Financeiro;
- c) Departamento Legislativo;
- d) Assessoria Técnica;
- e) Assessoria Parlamentar.”

**Art.3º** Fica inserido o artigo 11-A e a respectiva Seção IV ao Capítulo VI da Resolução nº 054/1996 de 10 de dezembro de 1996, que Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES, vigorando com os seguintes textos:



## Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

---

### Seção IV Do Departamento Legislativo

**Art. 11-A** O Departamento Legislativo têm como atribuição prestar assessoramento ao Secretário de Administração e Finanças, executando as atividades de apoio necessário ao processo legislativo e às atividades de arquivo e documentação.

**Art. 4º** Fica criado e incluído na Resolução nº 054/1996 de 10 de dezembro de 1996, o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento Legislativo, conforme denominação, quantitativo, nível, referência/vencimento, carga horária e atribuições, constante dos Anexo I e Anexo II, que fazem parte integrante deste Resolução.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Bananal-ES, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

#### MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

VILSON TEIXEIRA GONÇALVES  
PRESIDENTE

MAURÍLIO ELISÁRIO  
VICE-PRESIDENTE

JORDAN LÁZARO  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

SÉRGIO HELENO NUNES  
SEGUNDO SECRETÁRIO



**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

---

ANEXO I - A QUE SE REFERE O ARTIGO 4º DO PROJETO DE RESOLUÇÃO  
Nº0150/2020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Cargo	Quantitativo	Nível	Referência	Carga horária
Chefe do Departamento Legislativo	01	Médio	CC-2	30 (trinta) horas semanais

Câmara Municipal de Rio Bananal-ES, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

  
\_\_\_\_\_  
VILSON TEIXEIRA GONÇALVES  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
MAURÍLIO ELISIÁRIO  
VICE-PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
JORDAN LÁZARO  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
SÉRGIO HELENO NUNES  
SEGUNDO SECRETÁRIO



**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

---

ANEXO II - A QUE SE REFERE O ARTIGO 4º PROJETO DE RESOLUÇÃO  
Nº0150/2020 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

<i>CARGO: Chefe do Departamento Legislativo - REFERÊNCIA: CC – 2</i>
<i>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:</i>
O Chefe do Departamento Legislativo tem por objetivo à execução das atividades de apoio necessário ao processo legislativo e às atividades arquivo e documentação.
<i>DESCRIÇÕES DAS TAREFAS E ATRIBUIÇÕES</i>
I - Quanto às atividades de apoio ao processo legislativo:  a) promover as atividades de gravação, redação e revisão dos debates e pronunciamentos no Plenário; b) promover as atividades de secretariado relativas à preparação de proposições, bem como sua redação, revisão e digitação; c) responsabilizar-se pelos serviços de som e gravação das sessões plenárias da Câmara e reuniões nas Comissões; d) organizar e manter atualizados os arquivos originais das gravações das sessões plenárias da Câmara, objetivando pronta identificação e localização; e) fornecer cópias de documentos e discursos mediante autorização do Presidente da Câmara; f) organizar e manter atualizado índice de oradores; g) fazer registrar e arquivar os originais dos documentos legislativos, já ultimados, que estejam sob sua responsabilidade; h) responder pelas atividades de reprodução e publicação dos documentos legislativos sob a sua responsabilidade; i) observar as normas de guarda e consulta dos documentos confidenciais, reservados e secretos sob sua responsabilidade; j) exercer outras atividades correlatas;
II - Quanto às atividades de arquivo e documentação legislativa:  a) promover a organização e a manutenção atualizada do sistema de arquivo dos atos da Câmara que desrespeitam às



## Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

atividades parlamentares;

b) organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado;

c) elaborar, em caráter preliminar, estudos e relatórios pertinentes às atividades parlamentares;

d) preparar resumos e índices que facilitem informações correntes;

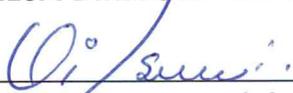
e) promover a encadernação de livros e documentos, providenciando a restauração daqueles que se façam necessários;

f) organizar e manter atualizada coleção de cópias da legislação de interesse da Câmara;

g) exercer outras atividades correlatas;

Câmara Municipal de Rio Bananal-ES, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

### MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

  
VILSON TEIXEIRA GONÇALVES  
PRESIDENTE

  
JORDAN LÁZARO  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

  
MAURILIO ELISIÁRIO  
VICE-PRESIDENTE

  
SERGIO HELENO NUNES  
SEGUNDO SECRETÁRIO



**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

JUSTICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0150/2020 de 05/02/2020.

**Exmos. Srs. Vereadores,**

A Mesa da Câmara Municipal de Rio Bananal, por seus membros adiante assinados, têm a honra de submeter à apreciação de VV. Exas., o incluso Projeto de Resolução, que "ALTERA E INSERE DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA À RESOLUÇÃO Nº0054/96 DE 10/12/1996, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A presente Proposição tem como escopo alterar o quantitativo de 01 (um) para 02 (dois) do cargo de Assessor Técnico, bem como instituir o Departamento Legislativo, criando conseqüentemente o Cargo de Chefe do Departamento Legislativo.

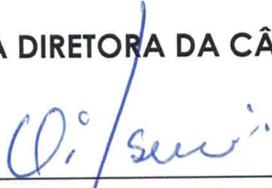
As alterações a que se refere a presente Proposição, são necessárias para regularizar atividades a serem executadas que não constam no projeto original da Estrutura Administrativa desta Casa de Leis.

Os Artigos 21 e 214 do Regimento Interno desta Casa de Leis estabelecem competência da Mesa Diretora da Câmara, propor a presente Propositura, estando, portanto a presente matéria, no aspecto formal devidamente amparada nos termos legais.

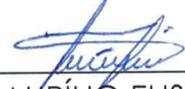
Diante disso, contamos uma vez mais com a compreensão e apoio de VV. Exas. para apreciação e aprovação do presente Projeto de Resolução.

Rio Bananal-ES, 05 de fevereiro de 2020.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

  
\_\_\_\_\_  
VILSON TEIXEIRA GONÇALVES  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
JORDAN LÁZARO  
PRIMEIRO SECRETÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
MAURÍLIO ELISIÁRIO  
VICE-PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
SÉRGIO HELENO NUNES  
SEGUNDO SECRETÁRIO